



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3545, 21 de dezembro de 2017.

EMENTA: HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art.1º - Fica determinado horário especial para funcionar as repartições municipais no dia 29 de dezembro de 2017, das 7:00h às 13:00h.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

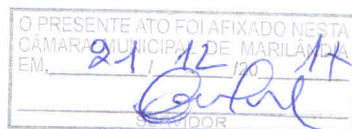
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de janeiro de 2016.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
da P.M.M.
Em, 21/12/2017.



Elyzangela Soares Comércio
Secretária da SEMADI




Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 21 / 12 / 2017


Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1